

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA DO PROCESSO Nº. 003/2015- CONTRATO Nº. 003/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015.

As 09:00 (nove) horas do dia 27 de janeiro do ano de 2015, na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Praça Frei Mathias de Gênova nº. 184, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 008/2014, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Paraná, foi apresentada a cotação de preços para avaliação de mercado da empresa, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2015, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e suas alterações posteriores, "inviabilidade de competição", objetivado a contratação de fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para período de fevereiro/2015 a dezembro/2016 para Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, visando suprir as necessidades do veículo oficial do Legislativo; O senhor Presidente apresentou a proposta de preços para que conferissem a sua originalidade, em seguida verificou que o mesmo está em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação, Inviabilidade de Competição, Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores, na ocasião verificou-se no decorrer do processo que os valores está em conformidade com o corrente no mercado, dessa forma a Comissão Julgadora analisando a proposta apresentada a Comissão optou a contratar a Empresa PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO, empresa inscrita no CNPJ nº 03.474.275/0001-55, conforme o objeto do Processo nº. 003/2015, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2015, conforme valor apresentado e documentos constantes no certame e por estar localizado no município oferecendo por conta da empresa: lavagem, troca de óleo e deixando os serviços em gerais de sua empresa a disposição, motivos estes também que ficou resolvido em adquirir os demais produtos visando agilidade e bom andamento da administração, considerando também que para abastecer nas cidades vizinhas é necessário deslocar uma distância mais ou menos de 30 KM, desta forma o preço torna-se viável para administração, que serão pago em conformidade e assinatura do presente contrato, não podendo ultrapassar o valor estabelecido em dotação orçamentária, a ser pago por meio de depósito bancário ou cheque, devidamente acompanhado de nota-fiscal/fatura e/ou recibo e fornecerá os produtos durante o período de fevereiro/2015 à dezembro/2016, visto que a empresa já atende o município nos exercícios anteriores e não tendo nenhuma restrição, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores; Em seguida foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara GILMAR EGIDIO PEREIRA que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor da Empresa Pedro Malaquias da Silva Sobrinho. Nada mais havendo a constar; Eu José Carlos Alexandre Radoski Relator, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Pelo membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 27 de janeiro de 2015.

Eder de Jesus Silveira
Presidente da Comissão

José Carlos Alexandre Radoski
Relator

Gilmar Egidio Pereira
Presidente da Câmara

Alice dos Brotas Sene Guimarães
Membro

OUTRAS PUBLICAÇÕES

